**PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2023**
**REGISTRO DE PREÇO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**, através do seu Pregoeiro Público, o servidor Victor Hugo de Menezes, instituído pela Portaria nº. 427/2023 - GP, com os demais membros da equipe de apoio, Oscar José Mendes da Silva Júnior, José Batista do Nascimento, Priscila Rafaela de Lima Silva, Carmenzita de Oliveira Arcoverde, Isabella Victorya de Carvalho Lima e Anderson Magno da Fonsêca, respectivamente, torna público aos interessados a abertura do **Processo Licitatório CPL/PMG nº 091/2023 – Pregão Eletrônico nº 039/2023**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº. 064/2017, 016/2018 e 046/2018 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (ITEM)** modo de disputa **ABERTA,** observada as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** | ***Dia às 15/05/2023 08:30 horas*** |
| **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** | ***Dia 26/05/2023 às 08:30 horas*** |
| **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** | ***Dia 26/05/2023 às 09:30 horas*** |
| **REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:** | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| **SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** | BANCO NACIONAL DE COMPRAS |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** | www.bnc.org.br |

**CONSOANTE ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, ESTA LICITAÇÃO É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME´S e EPP`S, CONFORME ART. 48, INCISOS I e III, da Lei Complementar nº123/06.**

## 1.0 – DO OBJETO:

**1.1** - Constitui objeto desta licitação **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, durante o período de **12 (doze) meses,** conforme especificações e estimativas de consumo que constituem o anexo do Termo de Referência, anexo I deste edital.

**1.2** - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
1.2.3 – **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
1.2.4 - **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
1.2.5 - **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

1.2.6 - **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESADE PEQUENO PORTE ;

1.2.7 – **ANEXO VII** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e,

1.2.8 – **ANEXO VIII** - MINUTA DO CONTRATO.

## 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Gravatá/PE, para exercício de2023, na classificação abaixo:

| | |
|---|---|
| 3 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02 08 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 021800 – Unidade Gestora | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10 - Função | Saúde |
| 10 302 - Subfunção | **Assistência Hospitalar e Ambulatorial** |
| 10 302 1011- Programa | Programa Compromisso Assistencial de Saúde da População |
| 10 302 1011 2454 0000 - Ação | Manutenção das Ações de Saúde relacionadas à Atenção Especializada em Saúde |
| **829** 3.3.90.30.00 Fonte de recurso | MATERIAL DE CONSUMO<br>500.003 Recursos Próprios – Saúde |
| **830** 3.3.90.30.00 - Fonte de recurso | MATERIAL DE CONSUMO<br>600.000 Bloco de Manutenção – SUS |
| 10 301 - Subfunção | **Atenção Básica** |
| 10 301 1011 - Programa | Programa de Atenção Primária fortalecida e comprometida com a saúde das pessoas |
| **795** 3.3.90.30.00 Fonte de recurso | MATERIAL DE CONSUMO<br>500.003 Recursos Próprios – Saúde |
| **796** 3.3.90.30.00 Fonte de recurso | MATERIAL DE CONSUMO<br>600.003 Bloco Manutenção – SUS |
| 10 122 - Subfunção | **Administração Geral** |
| 10 122 1009 - Programa | Gestão Administrativa do Sistema Único de Saúde do Município de Gravatá |
| **753** 3.3.90.30.00 Fonte de recurso | MATERIAL DE CONSUMO<br>500.003 Recursos Próprios – Saúde |

2.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

2.3. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta de cada Secretaria **CONTRATANTE**, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

**2.4– DO VALOR ESTIMADO:**

2.4.1 - Em conformidade com o Artigo 3º, Inciso I, Alínea "i", da Resolução T.C. nº 03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para este Registro de Preços e utilizado como parâmetro para esta licitação é de **: R$ 936.961,05 (novecentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e cinco centavos).**

Para o acesso ao sistema eletrônico, licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto ao BNC.

3.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.bnc.org.br.

3.1.2. No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

3.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterada Nº 147, 07.08.2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", "ME" ou "EPP", junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.

3.1.4. Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas juntamente com o Banco Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br).

3.2. A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.

3.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes deuso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 - Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br) devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

**3.7.** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto ao Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação, através do site www.bnc.org.br.

**3.8. Não serão admitidas as participações de licitantes que:**

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Gravatá; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e no art. 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

d) Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;

e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Gravatá;

g) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;

h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,

i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº8.666/93;

3.8.1 A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em “SISTEMAS”, no item “Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar“ Consultar



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

Requerido/Condenação," seleciona esfera "TODOS(AS)".

### 3.9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

3.9.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

3.9.2. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo.

3.9.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferidas para elaboração do mapa de cotações.

3.9.4. Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

## 4.0 – DA PROPOSTA:

4.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciado deverá enviar, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do portal www.bnc.org.br sua proposta e respectivo(s) anexo(s), **sem qualquer identificação do licitante**, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

a) conter preço global por lote/item, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando as unidades e quantidades do termo de referência;

a.1) os preços unitários dos produtos deverão ser apresentados na proposta comercial a ser enviada no anexo disponível no portal do Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br) ou no campo "informações adicionais", em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R$ 0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

b) a **MARCA**, **sob pena de desclassificação da proposta**.



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

b.1) os licitantes que não enviarem proposta em anexo no Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br) devem preencher no campo "informações adicionais" as informações exigidas na proposta, bem como as especificações técnicas sucintas doobjeto ofertado.

b.2) **a proposta comercial e seus anexos, neste momento, não deverão conter dados que identifiquem o Licitante, sob pena de desclassificação**;

b.3) o licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementarnº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014.

c) apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as despesas incidentes ao objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes e outros. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante.

4.2. Para cada parcela de entrega os preços cotados deverão ser à vista (fixos e irreajustáveis) e expressos em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas.

4.3. Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema** e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro**.

4.4. Não serão aceitos preços unitários acima daqueles estimados pela Administração Municipal, conforme preço de referência no processo.

4.5. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei n° 9.069de 29 de junho de 1995.

4.6. Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo lote/item, sob pena de desclassificação do item cotado.

4.7. Os licitantes deverão apresentar proposta para fornecimento da quantidade total estimada para o lote.

4.8. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais lotes licitados, os quais serão julgados de acordo com o subitem 7.2 deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

4.10. Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante o prorrogue, mediante declaração expressa.



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

4.11. Na proposta a ser cadastrada no sistema www.bnc.org.br o valor total do lote a ser disputado deverá considerar a quantidade multiplicada pelo preço unitário, devendo ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R$ 0,00);

***Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.***

4.12. A Proposta Comercial a ser fornecida ao Pregoeiro, deverá necessariamente atender aosseguintes requisitos:

a) Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.

b) Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes,embalagens e seguros (quando pertinente);

c) Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legalda empresa.

d) Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.

e) Conter prazo de validade da proposta, que será de 90 (noventa) dias contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

f) Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R$ 5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os produtos arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

g) Conter a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

h) Conter declaração de que iniciará a prestação dos serviços do objeto deste Edital,



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

conforme demanda da Administração Pública, no prazo máximo de 20 (vinte) dias acontar da assinatura do contrato.

i) Apresentar na proposta comercial, descrição detalhada dos serviços ofertados, constando a "marca e fabricantes", de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório;

j) A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

k) Declaração prevista no **ANEXO II** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de Habilitação.

l) Declaração prevista no **ANEXO III** deste Edital, no que concerne a inexistência de fato superveniente.

m) Declaração prevista no **ANEXO IV** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

m.1) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

m.1.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

m.1.2) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretariada receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br / Pessoa Jurídica / simples / simples.htm;

m.1.3) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

m.1.4) Os documentos relacionados na alínea **"m.1"** e seus subitens, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O do dia 22/05/2007.

n) Declaração prevista no **ANEXO V** deste Edital, no que concerne ao cumprimento doDisposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da CF/88.

o) Não serão admitidas nem aceitas, ofertas dos produtos objeto do processo licitatório com especificações divergentes do solicitado neste edital e anexos, bem como,

4.13. **Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante daproposta**, **caberá ao Pregoeiro decidir aceitar o menor valor como contraproposta**.



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

4.14. A quantidade de serviço relacionado na proposta serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.

4.15. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

4.16. **Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

4.18 - O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.19. Os produtos deverão ser entregues de acordo com **TODAS** as especificações contidas no **Termo de Referência.**

## 5.0 – DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Para fins de habilitação neste processo, o(s) licitante(s) que tiver(em) sua proposta classificada em primeiro lugar (melhor preço final), deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, o pregoeiro solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os licitantes incluíam no sistema:

5.1.2. **Habilitação Jurídica:**

5.1.2.1. Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado **e cópía do documentos dos sócios.** No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

5.1.2.2. Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

5.1.2.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2.4. Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

5.1.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

5.1.3.2. Certificado atualizado de **Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

5.1.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal e Estadual,** do domicilio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

5.1.3.4. **Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3.5. **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CND RFB/PGFN/INSS.** *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá- las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).*

5.1.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

5.1.4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial,** expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

5.1.4.2. Certidão Negativa referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos) de 1° e 2° grau, da sede da licitante ou de seu domicílio; a. A certidão descrita no subitem acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 5.1.4.1.) contiver a ressalvaexpressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.1.4.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

5.1.4.4. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial, exceto as empresas que forem enquadradas no simples nacional, desde que devidamente comprovado.
Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} >= 1{,}0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} >= 1{,}0$$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP =Exigível em Longo Prazo.

5.1.4.4.1 As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

5.1.4.4.2. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

5.1.4.4.3. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.1.4.4.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidossomente em nome da matriz.

### 5.1.5 Qualificação Técnica:

5.1.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital em pelo menos 10% (dez por cento) do quantitativo**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

5.1.5.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

5.1.5.3. O pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5.1.5.4 O pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5.1.5.5. Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL competente;

5.1.5.6. Comprovação da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA, em vigor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS, da EMPRESA LICITANTE.

5.1.5.7. Apresentar descrição detalhada dos produtos para a saúde e correlacionar com o registro apresentando do número do item correspondente no Termo de Referência, constando a marca e o fabricante, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características editalícias;

5.1.5.8. Comprovação do REGISTRO, ou CADASTRAMENTO, ou ISENÇÃO DE REGISTRO do(s) produto(s) ofertado(s) na AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, do Ministério da Saúde, conforme estabelece as Leis nº 6.360/1976 e 13.097/2015;

5.1.5.9. Apresentar ficha técnica e/ou folder e/ou catálogos técnicos ilustrativos e/ou documento similar compatível com a descrição detalhada da marca e/ou modelo de referência dos produtos cotados, que comprove as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica, conforme Portaria MS/GM nº 1.818/1997.

5.1.5.9.1 Deve ainda, atender EM INTEGRALIDADE as exigências e especificações do item 8 do Termo de Referência.

**5.1.4. Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal:**

5.1.6.1. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

**5.2. Outras considerações sobre a Habilitação:**

5.2.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado o disposto no subitem 5.1.6.1 deste Edital.

5.2.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (am) incluir no sistema as proposta e a documentação habilitação para cada lote do qual participará.



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

5.2.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Nº 147/2014.

5.2.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.2.4.1 No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

5.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.2.6. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, ser-lhe-ão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.2.7. Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

a) Em uma única via, em original; ou

b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou

c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.7.1. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

## 6.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o Art. 17 do Decreto Municipal nº 046, de 03 de agosto de 2018.

6.1.1. A impugnação do edital deve ser enviada ao pregoeiro, no prazo do subitem 6.1,



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

para o seguinte endereço: Rua Izaltino Poggi, nº 265, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.642-160, no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas), em dias úteis, podendo ainda ser encaminhadas através do próprio sistema utitilizado para realização do pregão eletronico e/ou pelo e-mail cpl@gravata.pe.gov.br.

6.1.2. Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior, exceto quando encaminhada por e-mail.

## 7.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

7.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela nº 147/2014, dos Decretos Municipais n.º 064/2017, 016/2018 e 046/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando- se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, devendo ser observado os seguintes procedimentos:

7.1.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação.

7.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentações anteriormente apresentada.

7.1.3. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comandodo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.4. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chavede acesso e senha.

7.1.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.1.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.1.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.1.9. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.1.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deveráser de acordo com os valores informados no sistema.

7.1.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.1.17. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dovalor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, nãose admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.1.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

pelos demais licitantes.

7.1.21. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento dos produtos.

7.1.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.1.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizadopara divulgação.

7.1.24. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.1.25. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;

7.1.26. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordemde classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.1.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.1.28. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **(03) três dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.1.28.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

7.1.28.2. A partir da liberação do sistema, **os licitantes terão o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestar intenção de recorrer**, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada no inciso XXV.



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

7.1.28.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.1.29. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade eeficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.30. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Gravatá/PE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;

b) deixar de entregar documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

7.1.31. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

7.1.32. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93.

**7.2. Serão desclassificadas as Propostas que:**

a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;

b) ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;

c) não atenderem às exigências deste Edital.



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

## 8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

8.1. A autoridade competente da Administração Pública efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

8.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo pregoeiro, observando o disposto no subitem 7.1, "XXVI" deste Edital.

## 9.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo VII**, deste Edital.

9.1.1. O presente edital e a proposta apresentada pela adjudicatária integrarão a Ata deRegistro de Preços.

9.1.2. O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata da licitação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sita da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso I tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, nocaso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens 9.6 e 9.6.1.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus produtos em valorigual ao do licitante mais bem classificado.

9.2. A Administração Pública convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços,



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, preferencialmente com firma reconhecida em cartório.

9.3. Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

9.3.1. Os fornecedores classificados, observado o disposto no subitem 9.2., serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

9.3.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.4. A vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, produzindo seus efeitos a partir da publicaçãode seu extrato no Diário Oficial Estadual ou Federal.

9.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 21 do Decreto Municipal nº 016/2018, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

9.5.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovadose justificados:

I - por razão de interesse público;

ou

II - a pedido do fornecedor.

9.6. Conforme o artigo 14 do Decreto nº 016/2018, a ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

9.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

9.10. Ficará a cargo da Secretaria Demandante o gerenciamento da Ata de Registro de Preços a ser firmada, sendo o mesmo, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

## 10.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art.15 do Decreto Municipal nº 016/2018 e art. 62da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

10.2. Homologado o resultado desta Licitação, a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

10.2.1. O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

10.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Gravatá/PE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. Na hipótese do item anterior, a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.**

## 11.0 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR / PREVISÃO POR NÃO PARTICIPANTES:

11.1. Em consonância com o que prevê o **Decreto Federal nº 9.488/2018**, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, independentemente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE (Órgão Gerenciador da Ata);

## 12.0 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1. O prazo de entrega dos objetos **é de 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), conforme demanda expedida pelos órgãos participantes, nos endereços determinados pelo solicitante, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 15:00h, em dia de expediente na Prefeitura.

12.1 O fornecimento e recebimento do objeto à Secretaria Municipal de Saúde, deverá ser realizado conforme constante do termo de referencia e **no endereço constante em seu item 4 e 5.**

12.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 13.0 – DO EMPENHO:

13.1. Após homologação deste Pregão, é dever do licitante retirar no prazo de 05 (cinco) dias as notas de empenho e ordem de fornecimento sempre que for comunicado pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços.

## 14.0 – DO PAGAMENTO:

**14.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços solicitados e efetivamente prestados, conforme valor fixado na proposta pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, comprovando a prestação doserviço objeto do Termo;

14.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, emvirtude de penalidade.

14.1.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

| Sigla | Significado / Descrição |
|---|---|
| EM | Encargos Moratórios. |
| N | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. |
| VP | Valor da parcela a ser paga. |
| TX | Percentual da taxa anual = |
| 6% | |
| I | Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644 365 365 |

## 15.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 046/2018, aplicando-se, supletivamente, o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo**, apresentarem contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2.1 Os licitantes terão prazo de 30 (trinta) minutos para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item 15.2.

15.3. As razões dos recursos serão dirigidas ao Secretário do Órgão Demandante, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste edital, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na **Rua Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 55.642-160, no horário de 08:00 (oito horas) às 15:00 (quinze horas)**.

15.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis deaproveitamento.

## 16.0 – DAS SANÇÕES:



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

16.1. Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor totalda nota fiscal;
e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

16.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

16.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

16.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

## 17.0 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS:

17.1. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

17.2. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

17.3. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

17.4. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação dapproposta e deverá observar o IGP-M.

## 18.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1. A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado,poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

18.2. – Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 daLei 8.666/93.

## 19.0– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Constituem obrigações da contratante:

19.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

19.1.2. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

19.1.3. Devolver os produtos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;

19.1.4. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;

19.1.5. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

19.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

19.1.7. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

19.1.8. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

especificações são as mesmas descritas no termo de referência;

19.1.9. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razõesde sua não adequação aos termos contratuais;

19.1.10. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

19.1.11. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

19.1.12. **Além de cumprir em INTEGRALIDADE todos os critérios observados no ITEM 9 do Termo de Referência.**

## 20.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**20.1** Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº8.666/93, as seguintes:

20.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

20.1.2. Obedecer às especificações dos materiais contidas no ANEXO I (Termo de Referência);

20.1.3. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos conforme estabelecido no TR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

20.1.4. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

20.1.5. Substituir, de imediato, os produtos que não estejam em conformidade;

20.1.6. Garantir que os produtos fornecidos atendam às exigências do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.

20.1.7. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

20.1.8. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.1.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos produtos;

20.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

20.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

20.1.12. **Além de cumprir em INTEGRALIDADE todos os critérios observados no ITEM 8 do Termo de Referência.**

## 21 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1 As condições de recebimentos dos produtos licitados **DEVERÃO OBEDECER A INTEGRALIDADE DOS ITENS 4 E 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

## 22 – DA FISCALIZAÇÃO:

22.1. A fiscalização, visando garantir a eficiência e a qualidade do produto licitado, é ferramenta essencial à gestão contratual.

22.2. Esses elementos terão como objetivos principais o cumprimento e a qualidade do produto. O controle em relação à eficiência e qualidade dos serviços executados será rigoroso a fim de incrementar a acurácia entre os serviços efetivamente executados e a medição a incluir no boletim quinzenal.

22.3. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas Especificações Técnicas do Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.4. A fiscalização será exercida no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

22.5. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

22.6. Em atenção ao art. 67 da Lei 8.666/1993, a contratação terá como gestor do contrato a Sra. **PATRICIA MORGANA DA SILVA RAMOS CPF N° 097.497.444-70** e como fiscal de



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

contrato O Sr. **EMERSON TIAGO DA CONCEIÇÃO SANTOS CPF N° 111.663.064-59.**

22.7. O objeto da presente contratação será atestado por servidor da Secretaria de Saúde, após a comprovação da efetiva entrega dos objetos.

22.8. O objeto que for entregue em desacordo com este Termo de Referência não serão atestados, ficando a contratada obrigada a encaminhar com as especificações constante do termo de referência.

22.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei n° 8.666, de 1993.

22.10. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 23.0 – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:

23.1 Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

23.2 As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

## 24.0 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:

24.1 Reserva-se a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

24.1.1 No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

## 25.0 – DA PUBLICIDADE:

25.1. O aviso deste Pregão será publicado apenas no **Diário Oficial dos Municípios e**



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

## 26.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no Banco Nacional de Compras www.bnc.org.br e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

26.2. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Izaltino Poggi, nº 265, 1º andar, Prado, Gravatá/PE, telefone: (81) 3299-1899- Ramal 1020, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do BNC.ORG.BR, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

**26.3. Os interessados poderão:**

26.3.1. Solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravatá, situado na Rua Izaltino Poggi, nº 265, 1º andar, Prado, Gravatá/PE, Telefone: (81) 3299-1899 - Ramal 1020, pela Internet através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, por e-mail através cpl@gravata.pe.gov.br ou no site do portal da transparência.

26.4. Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão efetuar o preenchimento do formulário eletrônico com identificação do interessado, endereço, fone/fax e endereço eletrônico.

26.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

26.6. O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

26.7. Havendo divergência ou entre o termo de referencia ou edital, bem como omissão por parte deste, prevalecerá a redação do termo de referencia.

Gravatá/PE, 04 de Maio de 2023.

**VICTOR HUGO DE MENEZES**
**PREGOEIRO**



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

# TERMO DE REFERÊNCIA

## OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem atendidos no **Registro de Preço** para eventual e futura **contratação de empresas especializadas no fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis,** a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, durante o período de **12 (doze) meses,** conforme especificações e estimativas de consumo que constituem o anexo deste Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A licitação para os objetos pretendidos justifica-se pela necessidade de regularizar o fornecimento dos materiais de limpeza, higiene e descartáveis da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, a fim de manter o funcionamento adequado das unidades e oferecer assistência de qualidade aos profissionais e usuários;

2.2. Diante do exposto, faz-se necessária à abertura do **Processo Licitatório**, em sede do **Sistema de Registro de Preço**, para aquisição dos itens em epígrafe, a fim de assegurar o funcionamento e limpeza, higiene e descartáveis da rede municipal como: **Unidade de Pronto Atendimento - UPA Municipal, Hospital Doutor Paulo da Veiga Pessoa, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Unidades Básicas de Saúde, Clínica da Mulher, Centro de Testagem e Aconselhamento CTA/SAE, Casa de Apoio e demais setores/departamentos,** desta Secretaria Municipal de Saúde, por um período de **12 (doze) meses.**

## 3. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

3.1. Os bens a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02;

3.1.1 O critério de julgamento é o **menor preço por ITEM**;

3.2 Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas para um período de **12 (doze) meses,** estão especificados no **Anexo I** deste Termo de Referência;

3.3. Os objetos licitados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes do **Anexo I,** do presente Termo.



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

## 4. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA E DO FORNECIMENTO

4.1. Os objetos deste Termo de Referência, serão entregues em até **10 (dez) dias corridos,** a contar da data da expedição das Ordens de Fornecimento emitidas pelo Departamento Administrativo desta Secretaria, enviadas por meio eletrônico;

4.2 Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central Municipal** da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na **Avenida Cicero Batista de Oliveira, SN° Bairro Nossa Senhora das Graças, no horário 08:00 às 15:00 horas de segunda à sexta-feira**, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 9 9400 0753 (Tiago), ou pelo endereço eletrônico almoxarifadogravatasms@outlook.com.

4.3. O fornecimento será efetuado de forma **PARCELADA** após a emissão da Ordem de Fornecimento, gerada pelo Setor de Compras incorporado ao Departamento Administrativo desta Secretaria Municipal de Saúde, e enviada por meio eletrônico.

## 5. DO RECEBIMENTO

5.1. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** será efetuado pelo Almoxarifado Central Municipal, que num prazo de **48 (quarenta e oito)** horas verificará se os mesmos estão em conformidade com as especificações constantes no anexo deste Termo de Referência;

5.1.2. Os produtos definidos no anexo deste Termo de Referência deverão ser novos e originais, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

5.1.3. Os produtos que não obedecerem às especificações do Termo de Referência serão devolvidos para substituição imediata, sem ônus para a Contratante;

5.1.4. **RECEBIMENTO DEFINITIVO** terá o recebimento definitivo ocorrerá depois de cumprida às exigências dos itens anteriores, ocasião em que as Notas Fiscais serão atestadas e encaminhadas à Gerência Financeira para as providências de agendamento/pagamento;

5.1.5. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** e a conferência dos materiais são de responsabilidade do Fiscal do Contrato a quem também compete o **Atesto nas Notas Fiscais.**

## 6. DO PEDIDO DE AMOSTRA



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

6.1. A critério da Coordenação do Almoxarifado Central Municipal, poderão ser solicitadas amostras para análise de cada um ou de alguns dos itens listados no anexo deste Termo de Referência;

6.2. Serão verificados nos itens solicitados como amostra sua qualidade, resistência, durabilidade, bem como se atende a finalidade para que o mesmo foi adquirido;

6.3. As amostras deverão ser entregues, em dia útil, à Coordenação do Almoxarifado Central, da Secretaria Municipal de Saúde, situado à **Avenida Cicero Batista de Oliveira, SN° Bairro Nossa Senhora das Graças, no horário 08:00 às 15:00 horas de segunda à sexta-feira**, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 9 9400 0753 (Tiago), ou pelo endereço eletrônico almoxarifadogravatasms@outlook.com, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, após a solicitação formal através dos meios legais de comunicação;

6.4. As amostras solicitadas e enviadas devem ser identificadas com o número do processo, nome da empresa e o número do item a que se referem;

6.5. Após o recebimento das amostras, a Coordenação do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde emitirá parecer técnico em até 48 (quarenta e oito) horas, cujos resultados serão comunicados pela Comissão Permanente de Licitação aos respectivos fornecedores. Os produtos cujas amostras tiverem Parecer Negativo, serão desclassificados;

6.6. Os materiais de Limpeza e Descartáveis apresentados como amostras, poderão ser abertos, manuseados e testados para análise da qualidade, das especificações técnicas e do atendimento ao que é exigido neste Termo ou no Edital. Portanto, não serão devolvidos ao licitante após o parecer técnico, sem gerar ao licitante direito à indenização;

6.7. A licitante que não apresentar a amostra dos objetos no prazo estabelecido no item 6.3, conforme discriminação constante neste Termo de referência, será desclassificada do certame, e será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que a amostra atenda às especificações constantes no presente Termo de Referência e no Edital.

## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de aptidão para execução do serviço licitado, deverá ser mediante um atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante **executa ou forneceu o produto da presente licitação em pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo** pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrando experiência para o desempenho do objeto;

7.2. Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou declaração (ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável;

7.3. Apresentar **Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária** Estadual ou Municipal, da sede da empresa, em vigor;

7.4. Para ACEITAÇÃO dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 32, 36, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 64, 66, 85, 86, 87, 88, 89, 90 e 91 (conforme anexo) é necessária a apresentação dos seguintes documentos: **Registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde, Informações técnicas sobre o produto** e/ou **Ficha de informações de segurança de produtos químicos(FISPQ)** conforme NBR 14725/04/2009, e **Autorização de Funcionamento do Estabelecimento (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76 e Decreto nº 8.077 de 14/08/13conforme o caso;

7.4.1. Quando à licitante não estiver diretamente sujeita à apresentação de **AFE** deverá apresentar tal documentação referente ao estabelecimento responsável pela fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese e/ou transformação/transporte do item, conforme o caso.

7.5. Apresentar Laudo microbiológico, conforme Resolução Anvisa/RDC 640 de 24 de março de 2022, emitido por laboratório habilitado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, caso o licitante esteja cotando os itens (**78, 79 e 80**). A Contratante reserva-se ao direito de encaminhar amostras do produto a outro laboratório habilitado pela ANVISA ou credenciado pelo INMETRO, dos fornecimentos efetuados, às expensas do fornecedor para verificação da conformidade dos produtos entregues com o material solicitado;

7.6. Apresentar folder, catálogos técnicos ilustrativos ou documento similar compatível com a descrição detalhada da marca e/ou modelo de referência dos produtos cotados, que comprove as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações do Fornecedor, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

8.1. Realizar os fornecimentos em conformidade com este Termo, Contrato ou Ata de Registo de Preços;

8.2. Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

8.3. Fornecer os **materiais** sempre dentro de seu prazo de validade, quando for o caso;

8.4. Fornecer os produtos em embalagens originais, de forma que evite avarias durante o transporte e descarregamento;

8.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

8.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.8. Substituir imediatamente os produtos em desconformidade com as especificações, sem ônus para a Secretaria;

8.9. Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, se for o caso, providenciando a devida correção, quando for o caso;

8.10. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato;

8.11. Além de outros documentos que possam ser exigidos em Edital e/ou Contrato, os fornecedores também deverão apresentar declaração de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste Termo, do Edital ou do Contrato;

8.12. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

8.13. Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento, no respectivo Edital e na Ata/Contrato;



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

9.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

9.4. Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada a Ata/Contrato;

9.5. A Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

9.6. A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá firmar as contratações que dela poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições;

9.7. Os quantitativos totais expressos nesta nota são estimativas e representam as previsões para as compras durante o prazo de **12 (doze) meses;**

9.8. Designar o fiscal da Ata/Contrato para acompanhamento das etapas de operacionalização do objeto contratado, ficando este encarregado de analisar sua correta execução;

## 10. DA VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

10.1. A vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no diário oficial, a partir de quando as obrigações serão exigíveis;

10.2. Quanto à vigência dos contratos advindos da ARP, o prazo será definido quando do pedido de elaboração do instrumento contratual;

## 11. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização, visando garantir a eficiência e a qualidade do produto licitado, é ferramenta essencial à gestão contratual.

11.2. Esses elementos terão como objetivos principais o cumprimento e a qualidade do produto. O controle em relação à eficiência e qualidade dos serviços executados será rigoroso a fim de incrementar a acurácia entre os serviços efetivamente executados e a medição a incluir no boletim quinzenal.

11.3. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

contratuais, bem como as normas constantes nas Especificações Técnicas do Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.4. A fiscalização será exercida no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.5. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

11.6. O objeto da presente contratação será atestado por servidor da Secretaria de Saúde, após a comprovação da efetiva entrega dos objetos.

11.7. O objeto que for entregue em desacordo com este Termo de Referência não será atestado, ficando a contratada obrigada a encaminhar com as especificações constante do termo de referência.

11.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei n° 8.666, de 1993.

11.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.10. Durante a vigência, a gestão do contrato objeto deste certame será realizada pela servidora **Patrícia Morgana da Silva Ramos,** inscrito no CPF nº 097.497.444-70, designada para **Gestora do Contrato**, e da **fiscalização** através do servidor **Emerson Tiago da Conceição Santos** – Diretor do Almoxarifado Central Municipal, inscrito no CPF nº 111.663.064-59, em conformidade com o art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| 3 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02 08 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 021800 – Unidade Gestora | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10 – Função | Saúde |
| 10 302 – Subfunção | **Assistência Hospitalar e Ambulatorial** |



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

| | |
|---|---|
| 10 302 1011- Programa | Programa Compromisso Assistencial de Saúde da População |
| 10 302 1011 2454 0000 - Ação | Manutenção das Ações de Saúde relacionadas à Atenção Especializada em Saúde |
| **829** 3.3.90.30.00 Fonte de recurso | MATERIAL DE CONSUMO<br>500.003 Recursos Próprios – Saúde |
| **830** 3.3.90.30.00 - Fonte de recurso | MATERIAL DE CONSUMO<br>600.000 Bloco de Manutenção – SUS |
| 10 301 - Subfunção | **Atenção Básica** |
| 10 301 1011 - Programa | Programa de Atenção Primária fortalecida e comprometida com a saúde das pessoas |
| **795** 3.3.90.30.00 Fonte de recurso | MATERIAL DE CONSUMO<br>500.003 Recursos Próprios – Saúde |
| **796** 3.3.90.30.00 Fonte de recurso | MATERIAL DE CONSUMO<br>600.003 Bloco Manutenção – SUS |
| 10 122 – Subfunção | **Administração Geral** |
| 10 122 1009 – Programa | Gestão Administrativa do Sistema Único de Saúde do Município de Gravatá |
| **753** 3.3.90.30.00 Fonte de recurso | MATERIAL DE CONSUMO<br>500.003 Recursos Próprios – Saúde |

## 13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital;

13.2. Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

13.3. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital;

13.4. O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

a) Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço.

d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.

e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.

13.5. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;

13.6. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE;

13.7. **Previamente a cada pagamento** à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará **consulta ao SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação;

13.8. **Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF**, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão;

13.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE;**

13.10. No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciar-se-á somente após a regularização do problema;

13.11. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização;

13.12. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato;

**13.13. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.**



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

**14. DO VALOR ESTIMADO**

**1.1. O valor para itens relacionados no anexo deste Termo de Referência é de:** R$ 936.961,05 (novecentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e cinco centavos).

Gravata (PE), 13 de abril de 2023.

**Emerson Tiago da Conceição Santos**

CPF nº 111.663.064-59

**Lucivaldo Julião da Silva**

CPF nº 773.926.474-15



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.

| COTA | ITEM | DESCRIÇÃO | APRES. | QUANT. | MÉDIA FINAL | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| EXCLUSIVO ME E EPP | 1 | ACENDEDOR TIPO FÓSFORO DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, PACOTE COM 20 MAÇO, CADA MAÇO COM 10CX CONTENDO 40 PALITOS. | PACOTE | 30 | R$ 71,76 | R$ 2.152,80 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 2 | ÁCIDO MURIÁTICO. - EM LIQUIDO, COMPOSTO DE HCL + H20, INCOLOR, PARA LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. | LITRO | 300 | R$ 15,83 | R$ 4.749,00 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 3 | AEROSOL PARA PERFUMAR AMBIENTE. - COM PERFUME DE ROSAS, FRASCO COM 375 ML. | UND | 150 | R$ 9,23 | R$ 1.384,50 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 4 | ÁGUA SANITÁRIA GRF DE 1000 ML. - SOLUÇÃO AQUOSA COM TEOR ATIVO DE CLORO MÍNIMO DE 2% COM VALIDADE PARA 6 MESES, CAIXA COM 12 FRASCOS DE 01 LITRO. RÓTULO CONTENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | CX | 750 | R$ 26,28 | R$ 19.710,00 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 5 | ALCOOL 96º FRASCO COM 1000 ML. - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO, CAIXA COM 12 UNIDADES. | CX | 150 | R$ 11,00 | R$ 1.650,00 |



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXCLUSIVO ME E EPP | 6 | ALVEJANTE EM PÓ. - COMPOSTO ORGÂNICO CLORADO, GERMICIDA DE ÁCIDO TRICLOROACIANURICO OU DE DICLODISCIANIRATO DE SÓDIO, COM ESTABILIDADE PARA ESTOCAGEM E FACILIDADE NA DOSAGEM, COM RÓTULO CONFORME EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE BOMBONA COM 20 QUILOS.VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. | BOMBONA | 45 | R$ 411,73 | R$ | 18.527,85 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 7 | AMACIANTE LIQUIDO PARA ROUPAS. - PERFUMADO, COM EFEITO BACTERIOSTÁTICO, COM TENSOATIVO CATIÔNICO, A BASE DE SAIS DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, COM RÓTULO CONFORME EXEIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.BOMBONA COM 20 LITROS. | BOMBONA | 45 | R$ 290,55 | R$ | 13.074,75 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 8 | BACIA EM POLIPROPILENO 20 CM. - DE DIÂMETRO E 10 CM DE PROFUNDIDADE, NA COR BRANCA, PARA UTILIZAÇÃO DE COLETA DE LARVAS. | UND | 150 | R$ 8,82 | R$ | 1.323,00 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 9 | BACIA EM POLIPROPILENO CAP. 10 LITROS. - RESISTENTE, COR CINZA CLARO OU BEGE CLARO, CAPACIDADE 10 LITROS. | UND | 150 | R$ 11,16 | R$ | 1.674,00 |



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXCLUSIVO ME E EPP | 10 | BALDE ESPREMEDOR COM DIVISÓRIA 36 X 1 - BALDE ESPREMEDOR COM DIVISÓRIA (MOP ÚMIDO)-BALDE ESPREMEDOR EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA -MECANISMO ESPREMEDOR EM AÇO GALVANIZADO-BALDE COM MENSAGENS DE ALERTA-CLIPE DE FIXAÇÃO PARA HASTE-SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR-DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA-DIVISÓRIA DE ÁGUA LIMPA E SUJA INJETADA NO PRÓPRIO BALDE-CAPACIDA PARA 30 LITROS-COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO-ACOMPANHANDO CABO DE ALUMÍNIO COM PINÇA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE FIXA A CABELEIRA (REFIL) TAMANHO 340.-GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO-ASSISTÊNCIA LOCAL | UND | 45 | R$ 409,67 | R$ 18.435,15 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 11 | BALDE PLÁSTICO COM TAMPA - NA COR CINZA CLARO OU BEGE CLARO. CAPACIDADE PARA 100 LITROS. | UND | 60 | R$ 81,07 | R$ 4.864,20 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 12 | BALDE PLÁSTICO COM TAMPA. - NA COR CINZA CLARO OU BEGE CLARO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS. | UND | 60 | R$ 33,50 | R$ 2.010,00 |



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| EXCLUSIVO ME E EPP | 13 | BALDE PLÁSTICO PARA LIXO CAP. 100 LTS, COM RODA - COLETOR INTERNO. - COM TAMPA E PEDAL COM HASTE DE ALUMÍNIO NA COR BRANCA, DE MATERIAL RÍGIDO, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, PROVIDO DE TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO DO EQUIPAMENTO, CANTOS E BORDAS ARREDONDADOS, PROVIDOS DE RODAS REVESTIDAS DE MATERIAL QUE REDUZA O RUÍDO | UND | 15 | R$ 249,15 | R$ 3.737,25 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 14 | BALDE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO PARA LIXO COM CAP. 100 LTS. - COM TAMPA E PEDAL COM HASTE, NA COR BRANCA. | UND | 75 | R$ 204,04 | R$ 15.303,00 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 15 | BALDE PLÁSTICO PARA LIXO CAP. 15 LTS - RECIPIENTE EM MATERIAL LAVÁVEL, RESISTENTE A PUNCTURA, RUPTURA E VAZAMENTO, COM TAMPA E PEDAL COM HASTE DE ALUMÍNIO, DE CANTOS ARREDONDADOS, RESISTENTE AO TOMBAMENTO. | UND | 300 | R$ 57,46 | R$ 17.238,00 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 16 | BALDE PARA LIMPEZA EM PLÁSTICO COM ALÇA EM METAL, CAPACIDADE DE 15 LITROS. | UND | 180 | R$ 10,09 | R$ 1.816,20 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 17 | BALDE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO PARA LIXO COM CAP. 50 LTS. - COM TAMPA E PEDAL COM HASTE, NA COR BRANCA. | UND | 75 | R$ 91,93 | R$ 6.894,75 |



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXCLUSIVO ME E EPP | 18 | BANDEJA ISOPOR 21,5CM COMPRIMENTO X 16,2CM DE LARGURA X 4CM DE ALTURA, CAPACIDADE 700ML 3 DIVISÕES C/ TAMPA. CAIXA COM 100 UNIDADES. | CX | 15 | R$ 125,07 | R$ | 1.876,05 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 19 | CABO DE ALUMINIO P/ MOP PÓ - CABO DE ALUMÍNIO COM PINÇA, RESISTENTE PARA FIXAR A CABELEIRA (REFÍL) TAMANHO 40 CM (MOP PÓ). | UND | 30 | R$ 28,38 | R$ | 851,40 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 20 | CAIXA TÉRMICA EM POLIESTIRENO CAP. 22 LITROS | UND | 60 | R$ 48,21 | R$ | 2.892,60 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 21 | CAIXA TÉRMICA EM POLIESTIRENO CAP. 8 LITROS | UND | 60 | R$ 19,07 | R$ | 1.144,20 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 22 | CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR C/ TAMPA 30 X 40 - EM MATERIAL RESISTENTE COM TAMPA, PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS, MEDINDO 30 X 40 CM E 12 CM APROXIMADAMENTE DE ALTURA. | UND | 300 | R$ 29,40 | R$ | 8.820,00 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 23 | CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA 32 X 24 - CAIXA PLÁSTICA RESISTENTE RETANGULAR CAPACIDADE PARA 8 LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS, MEDINDO 32 X 24 E 11 CM APROXIMADAMENTE DE ALTURA. | UND | 300 | R$ 26,55 | R$ | 7.965,00 |



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXCLUSIVO ME E EPP | 24 | CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO, POLIPROPILENO, TONALIDADE INCOLOR, FORMATO RETANGULAR, ACOMPANHAR TAMPA EM PLÁSTICO, ACOMPANHAR ALÇA IMBUTIDA, SER RESISTENTE, GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. CAPACIDADE 78L | UND | 90 | R$ | 91,81 | R$ | 8.262,90 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 25 | CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO, POLIPROPILENO, TONALIDADE INCOLOR, FORMATO RETANGULAR, ACOMPANHAR TAMPA EM PLÁSTICO, ACOMPANHAR ALÇA IMBUTIDA, SER RESISTENTE, GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. CAPACIDADE 13L | UND | 90 | R$ | 29,52 | R$ | 2.656,80 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 26 | CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO, POLIPROPILENO, TONALIDADE INCOLOR, FORMATO RETANGULAR, ACOMPANHAR TAMPA EM PLÁSTICO, ACOMPANHAR ALÇA IMBUTIDA, SER RESISTENTE, GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. CAPACIDADE 15L | UND | 90 | R$ | 43,36 | R$ | 3.902,40 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 27 | CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO 26 LTS - CAIXA TÉRMICA COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO LAVÁVEL, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO, VACINAS, INSULINAS, BOLSA DE SANGUE ENTRE OUTROS. COM TAMPA FIXA COM TRAVA, ALÇA SUPORTE. TAMANHO APROXIMADO Comprimento: 42,5cm Largura: 29cm | UND | 60 | R$ | 262,84 | R$ | 15.770,40 |



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Altura: 38,5cm. | | | | | |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 28 | CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO 32 LTS - CAIXA TÉRMICA COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO LAVÁVEL, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO, VACINAS, INSULINAS, BOLSA DE SANGUE ENTRE OUTROS. COM TAMPA FIXA COM TRAVA, ALÇA SUPORTE. TAMANHO APROXIMADO: 45 X 28 X 49 Cm | UND | 60 | R$ 353,87 | R$ 21.232,20 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 29 | CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO 12 LTS - CAIXA TÉRMICA COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO LAVÁVEL, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO, VACINAS, INSULINAS, BOLSA DE SANGUE ENTRE OUTROS. COM TAMPA FIXA COM TRAVA, ALÇA SUPORTE. TAMANHO APROXIMADO: 34 X 27 X 23 CM, COM CAPACIDADE 12 LTS. | UND | 60 | R$ 194,67 | R$ 11.680,20 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 30 | CARRINHO TIPO SUPERMERCADO EM METAL DO GRANDE. | UND | 3 | R$ 692,68 | R$ 2.078,04 |



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| EXCLUSIVO ME E EPP | 31 | CARRO DE LIMPEZA. - RODÍZIO DE NO MÍNIMO DE 3", BOLSA MULTIUSO DE VINIL, COM CAP. MINIMA DE 60 LTS. COM TAMPA, DUAS PLACAS SINALIZADORAS (PISO MOLHADO), BALDE EXPREMEDOR COM RODIZIOS COM CAP. MÍNIMA DE 30 LTS. E DIVISÃO INTERNA PARA ÁGUA LIMPA E SUJA, 1 MOP. SECO DE ALGODÃO E 1 MOP ÚMIDO COMPLETOS COM CABOS E PRESILIAS, E TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO CARRO, CORES VARIADAS. | UND | 6 | R$ 1.204,32 | R$ 7.225,92 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 32 | CERA LÍQUIDA PARA PISOS - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CONSERVANTE, PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, A COR INCOLOR, ACONDICIONADO BOMBONAS DE 05 LITROS. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. | BOMBONA | 60 | R$ 30,66 | R$ 1.839,60 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 33 | CESTA DE PLÁSTICO MÉDIA - COM 4 ENCAIXES QUE PERMITAM A SOBREPOSIÇÃO SEGURA E O ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS COM GRANDE VOLUME E BAIXO PESO, RESISTENTE E VAZADA. NAS DIMENSÕES MÉDIAS DE: 27,5X58,0X41,0 (ALTXLARGXPROF), | UND | 45 | R$ 28,47 | R$ 1.281,15 |



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | NA COR AZUL (MEDIDAS EM CM) | | | | |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 34 | CESTA TIPO SUPERMERCADO - 22,0X31,0X41,0 (ALT.XLARG.XPROF.) NA COR AZUL (MEDIDAS EM CM) | UND | 9 | R$ 25,79 | R$ 232,11 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 35 | CESTO PARA LIXO VASADO CAP. 10 LITROS - EM PLÁSTICO RESISTENTE. | UND | 90 | R$ 5,21 | R$ 468,90 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 36 | CLORO ATIVO LÍQUIDO À 5%, BOMBONA COM 50 LITROS | BOMBONA | 90 | R$ 277,60 | R$ 24.984,00 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 37 | COLHER DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE - EM PLASTICO, PARA REFEICOES, LISA, CAIXA COM 1000 UNIDADES | CX | 105 | R$ 75,44 | R$ 7.921,,20 |



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXCLUSIVO ME E EPP | 38 | COPO DESCARTÁVEL 180 ML - COPO CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA, COM CAPACIDADE DE 180 ML, MEDINDO APROX. 7 CM DE DIAMETRO NA BOCA, 4,5 DE DIAMETRO NO FUNDO E 8 CM DE ALTURA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA, DEVENDO TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISIVEIS E DE FORMAS INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA MATERIAL PARA RECICLÁGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A VALIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERAR CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT, CONDICIONAMENTO DE 100 COPOS EM CAIXAS COM 2.500 COPOS. | CX | 450 | R$ 115,41 | R$ 51.934,50 |



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXCLUSIVO ME E EPP | 39 | COPO DESCARTÁVEL 50 ML - COPO CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA, COM CAPACIDADE DE 50 ML, MEDINDO APROX. 5 CM DE DIAMETRO NA BOCA, 3 DE DIAMETRO NO FUNDO E 4 CM DE ALTURA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA, DEVENDO TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISIVEIS E DE FORMAS INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA MATERIAL PARA RECICLÁGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A VALIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERAR CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT, CONDICIONAMENTO DE 100 COPOS EM CAIXAS COM 5.000 COPOS. | CX | 45 | R$ 116,90 | R$ 5.260,50 |



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXCLUSIVO ME E EPP | 40 | DESENGRAXANTE REMOVEDOR DE ENCARDIDOS - PARA REMOVER ÓLEOS, GRAXAS, GORDURAS E CERAS VELHAS, E QUE PERMITA DILUIÇÃO EM ÁGUA. BOMBONA COM 05 LITROS. | BOMBONA | 75 | R$ 51,90 | R$ 3.892,50 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 41 | DESENTUPIDOR PARA PIA SANFONADO. | UND | 60 | R$ 6,12 | R$ 367,20 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 42 | DESENTUPIDOR PARA SANITÁRIO - MANUAL COM BOCAL DE BORRACHA, LISO, MEDINDO 13CM DE DIÂMETRO, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 40CM DE ALTURA. | UND | 60 | R$ 8,30 | R$ 498,00 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 43 | DESINFETANTE DE EUCALIPTO - CX COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E VALIDADE. | CX | 600 | R$ 29,19 | R$ 17.514,00 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 44 | DESINFETANTE EM PINHO - CX. COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E VALIDADE. | CX | 600 | R$ 43,74 | R$ 26.244,00 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 45 | DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO PARA LIMPEZA - DE SUPERFÍCIES A BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO (19,71 P/P) E PHMB (CLORIDRATODE POLIHEXAMETILENO - BIGUANIDA) (0,765%), COMPATÍVEL COM SUPERFÍCIES EM ACRILICO, AÇO INOXIDAVEL, FERRO GALVANIZADO, ALUMINIO, LATAO, BORRACHA E SILICONE. | GALÃO | 9 | R$ 106,94 | R$ 962,46 |



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CADA LITRO DE PRODUTO DEVE GERAR PELO MENOS 250 LITROS DE SOLUÇÃO DESINFETANTE. TEMPO DE CONTATO DE 2 A 5 MINUTOS SEM NECESSIDADE DE ENXAGUE. APRESENTAR LAUDOS REBLAS QUE COMPROVEM A EFICÁCIA CONTRA MICRORGANISMOS MULTIRRESISTENTES: MRSA, VRE, ACINETOBACTER BAUMANNI (IMP-1), KPC E ORSA. E EFICÁCIA COMPROVADA FRENTE AOS VÍRUS: H1N1, PSEUDO-RAIVA, HERPES SIMPLES, BVDV E ROTAVÍRUS. APRESENTAR LAUDOS REBLAS COMPROVANDO EFEITO RESIDUAL DE PELO MENOS 12 DIAS EM SUPERFÍCIES FIXAS. O PRODUTO DEVE TER COMPROVAÇÃO DA BIODEGRADABILIDADE DE SEUS TENSOATIVOS E LAUDO DO SISTEMA CONSERVANTE (CHALLENGE TEST). A ESTABILIDADE DA SOLUÇÃO DEPOIS DE DILUÍDA DEVE SER DE PELO MENOS 40 DIAS. A APRESENTAÇÃO DEVERÁ SER EM GALÃO DE 5L. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76 E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE SANEANTES. O PRODUTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE DILUIDOR ELETRÔNICO RESISTENTE AOS | | | | |



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CONCENTRADOS QUÍMICOS, SISTEMA FECHADO E CONEXÃO DE ÁGUA SIMPLIFICADA. | | | | |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 46 | DETERGENTE ALCALINO EM PÓ - PARA PRÉ-LAVAGEM DE ROUPA COM SUJIDADE PESADA (SANGUE, URINA, FEZES, ETC), COM RÓTULO CONFORME EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.BOMBONA COM 20 KG. VALIDADE 36 MESES. | BOMBONA | 45 | R$ 359,07 | R$ 16.158,15 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 47 | DETERGENTE NEUTRO CONCENT. 500 ML - BIODEGRADÁVEL CONCENTRADO, RÓTULO COM EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO C/ 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES. | CX | 390 | R$ 47,49 | R$ 18.521,10 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 48 | DETERGENTE NEUTRO EM FORMA DE PASTA - UMECTANTE CONCENTRADO, PARA ROUPA COM SUJIDADE PESADA, COM AGENTES ANT-DEPOSITANTES SULFACTANTES, ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS BIODEGRADÁVEIS, COM RÓTULO COM FORME EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BOMBONA COM 20 QUILOS. | BOMBONA | 45 | R$ 329,82 | R$ 14.841,90 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 49 | ESCOVA DE NYLON PARA MÃO PEQUENA- COM CERDAS EM NYLON FLEXIVEIS COM ALÇA E BASE PLÁSTICA, CORES VARIADAS. CX COM 12 UND. | CX | 15 | R$ 42,36 | R$ 635,40 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 50 | ESCOVA DE NYLON RETANGULAR MÉDIA - , COM CERDAS EM NYLON FLEXIVEIS, SEM ALÇA, NA COR VERMELHA, COM APROX. 15 CM DE COMPRIMENTO, COM | CX | 15 | R$ 80,74 | R$ 1.211,10 |



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | BASE PLÁSTICA CX. C/ 12 UNIDADES. | | | | | | |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 51 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONADO - ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO EMBALADO EM 08 UNIDADES, FARDO COM 14 PACOTES. | FARDO | 120 | R$ | 27,64 | R$ | 3.316,80 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 52 | ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE - MEDINDO 100MM X 71MM X 20MM, COM FORMATO RETANGULAR, ESPUMA DE POLIURETANA E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO, NA COR VERDE / AMARELA, CAIXA COM 60 UNIDADES. | CX | 90 | R$ | 50,41 | R$ | 4.536,90 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 53 | FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS 28X300M - PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS- EM PLÁSTICO ADERENTE DE PVC, MEDINDO 28MM X 300M COM EXPESSURA DE 10 MICRAS, TIPO EM BOBINA, EMBALAGEM COM SERRILHA. | BOBINA | 120 | R$ | 43,09 | R$ | 5.170,80 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 54 | FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS 40X1000M - PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS- EM PLÁSTICO ADERENTE DE PVC, MEDINDO 40MM X 1000M COM EXPESSURA DE 10 MICRAS, TIPO EM BOBINA, EMBALAGEM COM SERRILHA. | BOBINA | 90 | R$ | 150,24 | R$ | 13.521,60 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 55 | FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 | CX | 6 | R$ | 4,23 | R$ | 25,38 |



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXCLUSIVO ME E EPP | 56 | FLANELA 100% ALGODÃO PARA LIMPEZA MED. 40 X 60CM - NA COR LARANJA OU VERMELHA. | UND | 600 | R$ | 2,28 | R$ | 1.368,00 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 57 | GARRAFA TÉRMICA CAP. 01 LITRO - COM RLHA DOSADORA, COPO SUPERIOR, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, CERTICAÇÃO. ABNT. | UND | 45 | R$ | 25,72 | R$ | 1.157,40 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 58 | GARRAFA TÉRMICA CAP. 02 LITROS - COM BICO, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, CERTICAÇÃO. ABNT, COM TAMPA EM FORMATO DE DE COPO COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 02 LITROS | UND | 45 | R$ | 64,04 | R$ | 2.881,80 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 59 | GARRAFA TÉRMICA CAP. 05 LITROS - COM BICO, REVESTIDA EM PLÁSTICO RÍGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA, ALÇA E ROSCA, CERTIFICADO DA ABNT. | UND | 15 | R$ | 47,87 | R$ | 718,05 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 60 | GAVETA TIPO BIN Nº3 - 7,5X10,5X18,0 (LARG.XLARG.PROF.) - EM POLIPROPILENO NA COR AZUL (MEDIDAS EM CM) | UND | 180 | R$ | 2,37 | R$ | 426,60 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 61 | GAVETA TIPO BIN Nº 5 12X15,5X25 NA COR AZUL - EM POLIPROPILENO (MEDIDAS EM CM) | UND | 180 | R$ | 4,98 | R$ | 896,40 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 62 | GAVETA TIPO BIN Nº 6 15X18,5X29 CM (ALTXLARG.XPROF.) NA COR AZUL - EM POLIPROPILENO (MEDIDAS EM CM) | UND | 180 | R$ | 8,12 | R$ | 1.461,60 |



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXCLUSIVO ME E EPP | 63 | GAVETA TIPO BIN Nº 7 17,5X22X34 CM (ALTXLARG.XPROF.) NA COR AZUL - EM POLIPROPILENO (MEDIDAS EM CM) | UND | 150 | R$ | 13,04 | R$ | 1.956,00 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 64 | GERMICIDA CONCENTRADO - COM AÇÃO SINERGIZADA, DE USO PROFISSIONAL AMPLO ESPECTRO, COM EXCELENTE EFEITO RESIDUAL E BAIXA TÓXIDADE, INDICADO NA LIMPEZA DE QUALQUER SUPERFÍCIE, PISOS, PAREDES, PORTAS, JANELAS E MÓVEIS EXISTENTES EM HOSPITAL, DILUIÇÃO DE 1/10 COM EFEITO BACTERICIDA. BOMBONA COM 05 LITROS. | BOMBONA | 180 | R$ | 64,00 | R$ | 11.520,00 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 65 | GUARDANAPO DE PAPEL 23X23 CM - GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROX. 23X23 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICO, COM 50 OU 100 UNIDADES, REENBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFIÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 48 PACOTES. | CX | 90 | R$ | 82,32 | R$ | 7.408,80 |



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXCLUSIVO ME E EPP | 66 | LUSTRA MÓVEIS DE 200 ML - EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 200 ML. | FARDO | 240 | R$ | 7,27 | R$ | 1.744,80 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 67 | LUVA PROFISSIONAL P/LIMPEZA TAM. GRANDE - NAS CORES: AZUL E AMARELA. CANO LONGO- BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR 13393, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE | PAR | 750 | R$ | 4,12 | R$ | 3.090,00 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 68 | LUVA PROFISSIONAL P/LIMPEZA TAM. MÉDIO - NAS CORES: VERDE, VERMELHA E AMARELHA. CANO LONGO- BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR 13393, TAMANHO MEDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. | PAR | 750 | R$ | 3,89 | R$ | 2.917,50 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 69 | MOP PÓ COMPLETO - KIT COMPLETO COM CABO DE ALUMINIO, PINÇA E CABELEIRA EM ALGODÃO (REFIL) TAMANHO 40 CM. | UND | 75 | R$ | 83,19 | R$ | 6.239,25 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 70 | MOP PÓ DE ALGODÃO - DE 40 CM | UND | 270 | R$ | 22,91 | R$ | 6.185,70 |



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXCLUSIVO ME E EPP | 71 | MOP ÚMIDO REFIL | UND | 270 | R$ | 17,95 | R$ | 4.846,50 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 72 | MOP ÚMIDO. - KIT COMPLETO COM CABO DE ALUMINIO, PINÇA E CABELEIRA EM ALGODÃO (REFIL). | UND | 75 | R$ | 105,23 | R$ | 7.892,25 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 73 | PÁ PARA LIXO ARTICULADA FECHADA - PÁ DE LIXO PLÁSTICA, ARTICULADA, COM CABO LONGO | UND | 30 | R$ | 32,86 | R$ | 985,80 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 74 | PÁ PARA LIXO EM ZINCO, COM CABO EM MADEIRA. | UND | 60 | R$ | 9,61 | R$ | 576,60 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 75 | PALITO DENTAL -PALITO DENTAL EM MADEIRA CAIXA COM 200 UNIDADES ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.PACOTE COM 25 UNID. | PACOTE | 45 | R$ | 45,92 | R$ | 2.066,40 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 76 | PANO DE PRATO 100% ALGODÃO - PARA LIMPEZA NA COZINHA 100% ALGODÃO, MEDINDO 50 X 75 CM, ALVEJADO. | UND | 600 | R$ | 4,09 | R$ | 2.454,00 |



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXCLUSIVO ME E EPP | 77 | PAPEL ALUMÍNIO 30 CM X 100 M. - EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO SEM FUROS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. | ROLO | 15 | R$ | 45,99 | R$ | 689,85 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 78 | PAPEL HIGIÊNICO PICOTADO COM 30 METROS NA COR BRANCA - DE BOA QUALIDADE, FOLHA SIMPLES, PICOTADO E GOFRADO, 100% CELULOSE, FARDO COM 64 UNIDADES DE 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA. TUBETE COM 4,0 CM DE DIAMETRO, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBIOLOGICO, (DENTRO DA VALIDADE) | FARDO | 750 | R$ | 98,47 | R$ | 73.852,50 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 79 | PAPEL HIGIÊNICO ROLO COM 300 METROS - DE BOA QUALIDADE - FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, ROLO DE 300 METROS, NEUTRO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBIOLOGICO, (DENTRO DA VALIDADE) | ROLO | 600 | R$ | 13,69 | R$ | 8.214,00 |



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXCLUSIVO ME E EPP | 80 | PAPEL TOALHA - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO CREME-CLARO, PACOTE COM 1.000 FOLHAS MEDINDO 23X21CM, PESO 1.300 GRAMAS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, SEM CHEIRO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. | FARDO | 4050 | R$ 10,65 | R$ | 43.132,50 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 81 | PEDRA SANITÁRIA ARREDONDADA - COM SUPORTE FRANGÁCIA FLORAL, NA COR AZUL, EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO, COM 40 GRAMAS. | UND | 600 | R$ 2,26 | R$ | 1.356,00 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 82 | PORTA PAPEL HIGIÊNICO - PORTA PAPEL HIGIÊNICO PARA ROLOS DE ATÉ 600M EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA. | UND | 90 | R$ 31,05 | R$ | 2.794,50 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 83 | PRATO PLASTICO DESCARTÁVEL 24CM FUNDO DE COR BRANCA. CAIXA COM 50PACOTES COM 10 UNIDADES. | CX | 9 | R$ 296,33 | R$ | 2.666,97 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 84 | RODO (PUXA E SECA) COM CABO - DE MADEIRA RESISTENTE, BASE EM PLÁSTICO MEDINDO 50 CM, COM 01 LÂMINA DE BORRACHA DE EXCELENTE DURABILIDADE. | UND | 150 | R$ 11,69 | R$ | 1.753,50 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 85 | SABÃO AMARELO EM TABLETE 200 GRAMAS - COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, CORANTE CARBONATO DE CÁLCIO, ESPECIFICAÇÕES CORANTE E ÁGUA COMUM NA COR AMARELA EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 200 GRAMAS, | CX | 60 | R$ 101,50 | R$ | 6.090,00 |



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CAIXA COM 50 UNIDADES. | | | | | |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 86 | SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 500 GRAMAS - ALVEJANTE PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS, EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS DE LAVANDERIA COM ALQUIL BENZENO, SULFANATO, TRIPOLIFOSFATO, SILICATOE CARBONATO DE SODIO, CARBOXIMETILCELULOSE SOD, ELIMINADOR, BACTERICIRIA DE GERMES, FUNGOS E VÍRUS, COM PIGMENTO AZUL 4,4'BIS (2 SULFOESTIRIL BIFENIL DISSODICO) ÁCIDO 4,4' DIÂMENO ESTILBENO 2,2' DISSULFON, NA COR AZUL, POLIMEROS ACRÍLICO, ENZIMAS PERFUME E ÁGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ROTULO COM NÚMERO DO LOTE, FÓRMULA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 GRAMAS. | FARDO | 270 | R$ 74,63 | R$ 20.150,10 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 87 | SABÃO EM TABLETE DE COCO 100 GRAMAS - COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIOXIDO DE TITANIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5 P/P, DE COCO NA COR BRANCA, EM BALADO EM SACO PLÁTICO, DE 100 GRAMAS, CX. COM 100 UNIDADES. | CX | 15 | R$ 349,13 | R$ 5.236,95 |



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXCLUSIVO ME E EPP | 88 | SABONETE LIQUIDO P/ LIMPEZA DAS MÃOS - NEUTRO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 REFIS DE 800 ML CADA. | CX | 105 | R$ | 90,37 | R$ | 9.488,85 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 89 | SABONETE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DAS MÃOS, FRASCO COM 1.000 ML. | LITRO | 300 | R$ | 9,80 | R$ | 2.940,00 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 90 | SABONETE NEUTRO USO INFANTIL - EM TABLETE, SUAVE, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS. PACOTE COM 12 UNIDADES. | PACOTE | 30 | R$ | 45,54 | R$ | 1.366,20 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 91 | SABONETE NEUTRO USO ADULTO - EM TABLETE, SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS USO ADULTO. PACOTE COM 12 UNIDADES. | PACOTE | 30 | R$ | 18,22 | R$ | 546,60 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 92 | SACO DE CHÃO 100% ALGODÃO - RESISTENTE, ALVEJADO, TAMANHO 50 X 75CM, PESO UNIDADE DE NO MÍNIMO 140 GRAMAS. | UND | 750 | R$ | 4,70 | R$ | 3.525,00 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 93 | SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 100L - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES/INFECTANTES, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NAS MEDIDAS 75 X 105 X 0,35 CM, FABRICADO EM POLIETILENO NA COR BRANCA DE ALTA DENSIDADE, PESO MÍNIMO PARA 100 UND. DE 2,5 kg, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS | PACOTE | 450 | R$ | 48,78 | R$ | 21.951,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | NORMAS 9191,9195 E 7500 DA ABNT, TER IMPRESO AS SEGUINTES INSCRIÇÕES: CAPACIDADE NOMINAL, INSCRIÇÃO DO TIPO DE RESÍDUO, SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE (NA COR PRETA), ESPAÇO DA ANOTAÇÃO DO GERADOR/UNIDADE GERADORA/DATA DE GERAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, Nº DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, RESPONSÁVEL TÉCNICO E Nº DO CRQ DO MESMO E LOTE DE FABRICAÇÃO. OBRIGATÓTIA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE REGISTRO DO PRUDUTO NA ANVISA. | | | | |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 94 | SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 50 L - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES/INFECTANTES, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NAS MEDIDASÕES 63 X 80 X 0,25 CM, FABRICADO EM POLIETILENO NA COR BRANCA ALTA DENSIDADE, PESO MÍNIMO PARA 100 UND. 1,0 KG, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191,9195 E 7500 DA ABNT, TER IMPRESSO AS SEGUINTES INSCRIÇÕES: CAPACIDADE NOMINAL, INSCRIÇÃO DO TIPO DE RESÍDUO, SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE (NA COR PRETA), ESPAÇO PARA ANOTAÇÃO DO GERADOR/UNIDADE | PACOTE | 450 | R$ 33,33 | R$ 14.998,50 |



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | GERADORA/DATA DE GERAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, Nº DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, RESPONSÁVEL TÉCNICO E Nº DO CRQ DO MESMO E LOTE DE FABRICAÇÃO. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | | | | | |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 95 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAP. 100 LITROS, RECICLADO EM BAIXA DENSIDADE - PARA COLETA SELETIVA DE LIXO, DE PLÁSTICO, MEDINDO 75 LARG X 105 COM 0,7 ESPES., NA COR PRETA, PESO MÍNIMO PARA 100 UNIDADES 5,500 KG, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT. | PACOTE | 750 | R$ 36,03 | R$ 27.022,50 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 96 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAP. 200 LITROS - PARA COLETA SELETIVA DE LIXO, EM PLÁSTICO, MEDINDO 95X105X0,8, PESO MINIMO PARA 100 UNI. DE 7,5 KG, E DENTRO DAS CONDIÇOES DAS NORMAS DA ABNT. | PACOTE | 600 | R$ 92,05 | R$ 55.230,00 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 97 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAP. 30 LITROS - PARA COLETA SELETIVA DE LIXO, DE PLÁSTICO, MEDINDO 59 LARG X 62 COM 0,6 ESPES, NA COR PRETA RECICLADO DE BAIXA DENSIDADE, PESO MÍNIMO PARA 100 UNIDADES 2,100 KG, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE | PACOTE | 600 | R$ 12,75 | R$ 7.650,00 |



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ACORDO COM A ABNT. | | | | | | |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 98 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAP. 50 LITROS - PARA COLETA SELETIVA DE LIXO, DE PLÁSTICO, MEDINDO 63 LARG X 80 COM 0,6 CM ESPES, NA COR PRETA, PESO MÍNIMO PARA 100 UNIDADES 2,8 KG, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT. | PACOTE | 600 | R$ | 18,64 | R$ | 11.184,00 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 99 | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30 X 40 X 0,4 - EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT. | PACOTE | 390 | R$ | 28,39 | R$ | 11.072,10 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 100 | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 40 X 60 X 0,4 - PESO MÍNIMO PARA 100 UNIDADES 930 GRAMAS, EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT. | PACOTE | 390 | R$ | 41,41 | R$ | 16.149,90 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 101 | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 60 X 90 X 0,4 - PESO MÍNIMO PARA 100 UNIDADES 1 KILO E 900 GRAMAS SEM CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT. | PACOTE | 360 | R$ | 65,96 | R$ | 23.745,60 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 102 | SACOLA PLÁSTICA LEITOSA PARA PÃO HAMBURGUER - MEDINDO 17 X17- PACOTE COM 100 UND. | PACOTE | 300 | R$ | 3,97 | R$ | 1.191,00 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 103 | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO17X35- PACOTE COM 100 UND. | PACOTE | 750 | R$ | 23,73 | R$ | 17.797,50 |



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXCLUSIVO ME E EPP | 104 | SUPORTE EM ACRÍLICO PARA PAPEL TOALHA - TIPO TOALHEIRO, COM CHAVES, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. | UND | 90 | R$ | 31,29 | R$ | 2.816,10 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 105 | SUPORTE PARA GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL - EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA | UND | 30 | R$ | 34,77 | R$ | 1.043,10 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 106 | SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO - EM ACRÍLICO CAPACIDADE PARA 800 ML | UND | 90 | R$ | 31,16 | R$ | 2.804,40 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 107 | SUPORTE PARA ÁLCOOL GEL EM ACRÍLICO COM DISPENSADOR CAPACIDADE PARA 800ML. | UND | 90 | R$ | 28,75 | R$ | 2.587,50 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 108 | VASSOURA DE FIO DE POLIÉSTER - TAMANHO UNIFORME, BASE DE 20 CM EM PROLIPROPILENO, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO, CONTENTO ROSCA PARA (PARA USO EM AMBIENTE MOLHADO), CAIXA COM 12 UNIDADES. | CX | 36 | R$ | 83,00 | R$ | 2.988,00 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 109 | VASSOURA DE PÊLO - TAMANHO UNIFORME, BASE DE PROLIPROPILENO, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO, CONTENTO ROSCA PARA CABO. CAIXA COM 12 UNIDADES. | CX | 36 | R$ | 119,92 | R$ | 4.317,12 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 110 | VASSOURA DE PELO SINTÉTICO DE NYLON PIAÇAVA - SINTÉTICO DE NYLON PIAÇAVA CAIXA COM 12 UNIDADES | CX | 36 | R$ | 134,44 | R$ | 4.839,84 |



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| EXCLUSIVO ME E EPP | 111 | VASSOURÃO DE NYLON COM BASE DE 40 CM - BASE DE PROLIPROPILENO COM ROSCA, CABO DE MADEIRA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES | CX | 9 | R$ 243,83 | R$ 2.194,47 |
| EXCLUSIVO ME E EPP | 112 | VASSOURINHA DE FIO DE POLIÉSTER P/BANHEIRO - TAMANHO UNIFORME, BASE DE POLIPROPILENO (PARA USO EM AMBIENTE MOLHADO), CAIXA COM 12 UNIDADES. | CX | 9 | R$ 59,96 | R$ 539,64 |
| TOTAL GERAL | | | | | | R$ 936.961,05 |



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

# ANEXO II

**PROCESSO Nº /2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4° da Lei Federal n° 10.520/2002, que a empresa possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.**

_____,_____de_____de 2023.

_____

Assinatura do Responsável Legal



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão 18
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**ANEXO III**

**PROCESSO Nº_____/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº_____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se comprometea comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____,_____de_____de 2023.

_____

Assinatura do Responsável Legal



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro: Prado –
Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mail:cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**ANEXO IV**

**PROCESSO Nº_____/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/2023**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob pena da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4°, da Lei Federal n° 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4°, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

_____,_____de_____de 2023

_____

Assinatura do Responsável Legal



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro: Prado –
Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mail:cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**ANEXO V**

**PROCESSO Nº_____/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/2023**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____(Razão Social)___, estabelecida na_____(endereço completo)___, inscrita no CNPJ sobnº_____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

_____,_____de_____de 2023

_____

Licitante ou Representante Legal



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro: Prado –
Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mail:cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravatá – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, por intermédio das seguintes **Secretarias XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelos Secretários de XXXXXXXXXXXXX a Srº XXXXXXXXXXXX, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX, e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº ___/2023 – Processo Licitatório nº ____/2023**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, CNPJ nº , com sede na Rua , aqui representada por (qualificação). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO OBJETO

Esta ata **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresas especializadas no fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo que constituem o anexo deste Termo de Referência.**

Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento **no Decreto Federal nº 9.488/18 e Decreto Municipal nº 016/2018**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## 2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os preços registrados, conforme planilha:

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre oobjeto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº___/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.5.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.5.2. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.5.3. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro: Prado –
Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mail:cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.7. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.8. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

2.9. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.10. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal;

## 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de_____.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

## 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018**;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e ÓrgãosParticipantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

## 5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro: Prado –
Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mail:cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;

7.2. Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem quaisquer custos adicionais;

7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro: Prado –
Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mail:cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº_____/2023 – Processo Licitatório CPL/PMG nº_____/2023**.

## 8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

8.1 O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), conforme demanda expedida pelos órgãos participantes, nos endereços determinados pelo solicitante, de segunda à sexta-feira, das 08h às 13h, em dia de expediente na Prefeitura.

8.2 O bem será recebido provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 O bem será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5 Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia doesgotamento do prazo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 9 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.3 Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dasolicitação;

9.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidasnecessárias;

9.5 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.6 A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

## 10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro depreço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro dePreços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro: Prado –
Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mail:cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento ás necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1 Constituem obrigações da contratante:

11.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

11.1.2 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

11.1.3 Devolver os produtos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;

11.1.4 Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;

11.1.5 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

11.1.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

11.1.7 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

11.1.8 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;

11.1.9 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.1.10 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

11.1.11 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.12 Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência;

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1. Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2. **Obedecer às especificações dos materiais contidas no ANEXO I do TR;**



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro: Prado –
Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mail:cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

12.1.3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido no TR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

12.1.4. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

12.1.5. Substituir, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), os materiais que não estejam em conformidade;

12.1.6. Garantir que os materiais fornecidos atendam às exigências do TR e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.

12.1.7. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

12.1.8. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.1.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;

12.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

12.1.12. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência.

## 13 DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**

Onde:
EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro: Prado –
Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mail:cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644365
365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

## 14 DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor totalda nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

14.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

14.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.**1 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº_____/2023** e nos termos da legislação pertinente;



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro: Prado –
Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mail:cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

15.3 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

**16 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.1.1** Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

**17 DA SUCESSÃO**

17.3 Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

**18 DA PUBLICAÇÃO**

18.3 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**19 DO FORO**

19.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá,_____de_____de 2023.

_____

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____**

_____

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**
**EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

1 – _____

Nome:
CPF nº.

1 – _____

Nome:
CPF nº.

**VISTO DO JURIDICO: _____**



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro: Prado –
Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mail:cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

**ANEXO VII**
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO PARA R**egistro de Preço para eventual e futura contratação de empresas especializadas no fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo que constituem o anexo deste Termo de Referência.
que **ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ____, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº _____/2023.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado no Município de XXXXXXXXXXXXX/PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **(Razão Social)**, inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº___/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº___/2023 – Pregão Eletrônico nº___/2023**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em em_/_/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.2** Constitui o objeto do presente contrato **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresas especializadas no fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo que constituem o anexo deste Termo de Referência de acordo com a Ata de Registro de Preços nº___/2023, oriunda do Processo Licitatório nº____/2023 – Pregão Eletrônico nº _____/2023.**

Nº da Nota de Empenho:_____.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, os Decretos Municipais nº 064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos edisposições de direito privado.



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro: Prado –
Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mail:cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 –

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura,podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;

b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da LeiFederal n° 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal n° 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$_____,____(_____)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

| **Sigla** | **Significado / Descrição** |
|---|---|
| EM | Encargos Moratórios. |
| N | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivopagamento. |
| VP | Valor da parcela a ser paga. TX |
| | Percentual da taxa anual = 6% |
| I | Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:I = |



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro: Prado –
Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mail:cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 –

$$\frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

**PARÁGRAFO QUARTO -** Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO -** O preço unitário e total para este contrato compreende a únicaremuneração devida.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº ___/2023 – Processo Licitatório nº ____/2023, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA**:

I. Assinar o contrato;
II. Obedecer às especificações dos materiais contidas no TR;

III. Responsabilizar-se pela entrega do objeto conforme estabelecido no TR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

IV. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

V. Substituir, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), os materiais que não estejam em conformidade;

VI. Garantir que os materiais fornecidos atendam às exigências do TR e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.

VII. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

VIII. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro: Prado –
Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mail:cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 –

julgar necessário;

IX. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;

X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

XI. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

XII. **Além de cumprir em INTEGRALIDADE todos os itens constantes no Termo de Referência e Edital.**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE**:

I. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a sersolicitados pelos empregados da contratada;

II. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

III. Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;

IV. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;

V. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

VI. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

VII. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

VIII. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

IX. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

X. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

XI. **Além de cumprir em INTEGRALIDADE todos os itens constantes no Termo de Referência e Edital.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro: Prado –
Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mail:cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 –

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**PARAGRAFO SEGUNDO -** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor totalda nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

**PARAGRAFO TERCEIRO -** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**PARAGRAFO QUARTO -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

**PARAGRAFO QUINTO -** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**PARAGRAFO SEXTO -** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vistado processo;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá,____de_____de 2022

_____

**NOME DO SECRETÁRIO REPRESENTANTE**



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro: Prado –
Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mail:cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 –

SECRETARIA DEMANDANTE
**CONTRATANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
**CONTRATADA**

**NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**TESTEMUNHAS:**

**1-** _____
**CPF:**

**2-** _____
**CPF:**



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro: Prado –
Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mail:cpl@gravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 –